



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**RESOLUÇÃO GP/DCL Nº 043/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**DETERMINA A ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM SAÚDE, NA ÁREA PÚBLICA, COM  
ATENDIMENTO REMOTO ATRAVÉS DE  
FERRAMENTAS DIGITAIS E ATIVIDADES *IN  
LOCO*, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas legais atribuições,

**RESOLVE:**

Fica determinada a abertura dos procedimentos necessários, a cargo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, na área pública, com atendimento remoto através de ferramentas digitais e atividades *in loco*, na UBS Municipal.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Será elaborada minuta do futuro contrato, para submeter à parte interessada, a fim de que verifique se aceita contratar nos termos propostos.

A Comissão Permanente de Licitações colherá documentos para cadastro, a fim de verificar se a empresa **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA**, atende os requisitos de habilitação para contratar com o poder público.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 04 DE JULHO DE 2023.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

**MARCIA WORM**  
Secretária Municipal da Administração,  
Fazenda e Planejamento

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail [administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**